

TERMO DE CONVÊNIO 002/2025

Memorando nº 1.340/2025

O **MUNICÍPIO DE VACARIA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIZ ROKOSKI**, inscrito no CPF nº 817.386.330-04, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONVENENTE** e o **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Fernando Luzatto, nº 158, Nova Prata/RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.618.439/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Umberto Luiz Carnevalli, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº doravante denominado **CONVENIADO**, com suporte nos artigos 196, seguintes da Constituição Federal, na Lei do Município de Nova Prata nº 10.225, de 11-12-2018 nas Resoluções CIB/RS nº 655/14, e em conformidade nas Leis do Município de Vacaria, sito Ordinária Nº 5707, de 03 de setembro de 2024, a Lei Ordinária Nº 4142, de 21 de fevereiro de 2018, e Lei Federal 14.133/2021 demais disposições legais pertinentes, resolvem celebrar presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA** e o **MUNICÍPIO DE VACARIA-RS**, para contratação de consultas, exames e cirurgias na área de oftalmologia extrateto.

INTERVENIENTE: HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, com sede na Av. Cônego Peres, nº 765, Bairro Centro, Nova Prata/RS, CEP 95.320-000, inscrito no CNPJ sob o nº 91.616.805/0001-10, representado por seu Presidente, Sr. Fernando Lenzi da Silva, doravante denominado **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. O objeto do presente Convênio é a mútua colaboração entre os partícipes para a contratação de consultas, exames e cirurgias na área de oftalmologia extrateto.

CÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1º- O MUNICIPIO DE NOVA PRATA se compromete:

- a)** Celebrar contrato com o HOSPITAL para estabelecer as bases de relação entre os Municípios e o mesmo, integrando-o ao Sistema Único de Saúde - SUS, e definindo a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde hospitalares e ambulatoriais, em caráter eletivo, visando à garantia de atenção integral à saúde nas áreas clínicas e cirúrgicas contratadas, dentro do limite de sua capacidade instalada e pactuada à saúde dos usuários do SUS que deles necessitem;
- b)** Repassar, mensalmente, ao HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, os valores repassados pelo município a título de contratação de consultas, exames e cirurgias na área de oftalmologia extrateto;
- c)** Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Convênio, a fim de que seja alcançado o objeto proposto;
- d)** Fiscalizar a utilização dos recursos destinados ao HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;
- e)** Acompanhar e avaliar a execução deste Convênio, através da equipe de Auditoria de Nova Prata;

2º- O MUNICIPIO CONVENENTE se compromete

- a)** Repassar, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, ao MUNICIPIO DE NOVA PRATA, os valores indicados na tabela abaixo, conforme apresentação da produção do Serviço de Oftalmologia que deverá ocorrer até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês.

ITEM	PROCEDIMENTOS / DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	ANESTESIA GERAL	R\$ 463,19
2	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R\$ 24,24
3	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	R\$ 12,34
4	BLOQUEIO	R\$ 45,86
5	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	R\$ 40,00
6	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 112,77
7	CERATOMETRIA	R\$ 3,37
8	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 10,00
9	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	R\$ 407,48
10	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	R\$ 2.045,61
11	EPILACAO A LASER	R\$ 90,00
12	EPILACAO DE CILIOS	R\$ 22,93
13	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	R\$ 157,50
14	FACOEMILSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁV	R\$ 1.543,20
15	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	R\$ 107,61
16	GONIOSCOPIA	R\$ 6,74
17	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	R\$ 2.225,66
18	INJEÇÃO INTRA-VITREO	R\$ 575,96 (incluindo medicação antiangiogênica)
19	INJECAO RETROBULBAR / PERIBULBAR	R\$ 22,93
20	MAPEAMENTO DE RETINA	R\$ 24,24
21	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	R\$ 24,24
22	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	R\$ 430,46
23	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	R\$ 14,81
24	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	R\$ 3,37
25	PTOSE PALPEBRAL	R\$ 898,88
26	RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL	R\$ 872,88
27	RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	R\$ 622,08
28	RECONSTRUCAO DE CAMARA ANTERIOR DO OLHO	R\$ 1.589,78
29	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R\$ 24,68
30	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	R\$ 671,44
31	SIMBLEFAROPLASTIA	R\$ 1.222,44
32	SUTURA DE CONJUNTIVA	R\$ 164,56
33	SUTURA DE PALPEBRAS	R\$ 287,98
34	TESTE DE VISÃO DE CORES	R\$ 3,37
35	TESTE ORTÓPTICO	R\$ 12,34
36	TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO	R\$ 49,36
37	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA- OCT	R\$ 192,00
38	TONOMETRIA	R\$ 3,37
39	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA	R\$ 24,24
40	TRABECULECTOMIA	R\$ 1.796,70

41	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	R\$ 572,22
42	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 209,55
43	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R\$ 24,20
44	VITRECTOMIA ANTERIOR	R\$ 762,00

Obs.: A falta do repasse de qualquer um dos Municípios convenientes, até o 5º dia útil de cada mês acarretará multa de 2% do valor devido, sendo o mesmo repassado ao Hospital São João Batista, e a suspensão da agenda de consultas, exames e cirurgias na área de oftalmologia extrateto, sendo retomada após confirmação da quitação total do repasse devido.

b) O MUNICÍPIO deve sinalizar para a Secretaria de Saúde de Nova Prata quando do interesse em realizar consultas, exames e cirurgias e as quantidades para a elaboração da agenda, em função da capacidade de atendimento mensal do Serviço de Oftalmologia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INTERRUPTÃO DO REPASSE DE RECURSOS

O não cumprimento dos compromissos assumidos pelo HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, firmado com o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA acarretará na interrupção, pelos MUNICÍPIOS CONVENIENTES, do repasse de recursos ao MUNICÍPIO DE NOVA PRATA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Acompanhará a execução do objeto deste Termo de Convênio através de seu gestor **ALESSANDRO VARELA DE LIMA**, Cargo: Secretário da Saúde, CPF: 732.598.530-49 telefone: 54 99925-1630 email: saude@vacaria.rs.gov.br

Da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela fiscal **ALESSANDRA PEREIRA**, CPF: 953.812.600-91 telefone: 54 98131-7988 email: daca01.saude@vacaria.rs.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplindo de qualquer uma das suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O Presente Convênio reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações e em conformidade com autorizações das respectivas Leis Municipais específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio é de 03 de Fevereiro de 2025 à 02 de Fevereiro de 2026, podendo, em acordo expresso, ser prorrogado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá ter suas Cláusulas alteradas, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Órgão: 10 – Sec Municipal da Saúde. Unidade Orçamentária: 08.01 – Fundo Municipal da Saúde. Atividade: 2.117 Manutenção Sec Municipal da Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos Detalhamento da Fonte: 0040 ASPS. Dot 439 Desd 3570

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das disposições anteriores, devem ser seguidas as seguintes estipulações:

a) Os partícipes agirão solidariamente para viabilização desse Convênio, face o superior interesse público;

b) O presente Termo de Convênio tem seu respaldo fundamentado na finalidade específica na consecução do objetivo pactuado, regendo-se pelas cláusulas mencionadas neste instrumento, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades dos partícipes até seu efetivo termo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INTERVENIENTE

O **Hospital São João Batista**, como interveniente, anui e concorda com todas as cláusulas e disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste Convênio, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente Convênio.

Vacaria, 24 de fevereiro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata/RS.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal de Vacaria/RS.

ALESSANDRO VARELA DE LIMA
Gestor

ALESSANDRA PEREIRA
Fiscal

EDUARDO GARGIONI
Procurador – Geral do Município

Testemunhas:
IGOR COELHO VENSON
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

DANIELE ALMEIDA AMERICANO
Assessora Jurídica